


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU Sec 1
Data	21-05-96 Pg 8771
Class.	DMD00001

PORTARIA Nº 313, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena RIO APAPÓRIS, constante do processo FUNAI/BSB/1563/94;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena RIO APAPÓRIS, localizada no município de Japurá, Estado do Amazonas, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Yuhup (Maku), Tukano, Desana, Tuyuka e Yepá Mahsa, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 108/DID/DAF, de 30 de julho de 1994 e Despacho do Presidente nº 38/FUNAI, de 19 de agosto de 1994, publicados no Diário Oficial de 22 de agosto de 1994; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente indígena, a Terra Indígena RIO APAPÓRIS, com superfície aproximada de 113.200 ha (cento e treze mil e duzentos hectares) e perímetro também aproximado de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'06" S e 69°24'47" Wgr., na margem esquerda do Rio Apapóris, na fronteira do Brasil com a Colômbia; daí, segue em linha reta, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 00°57'00" S e 69°09'10" Wgr., no alto Rio Marié. LESTE: daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 01°10'50" S e 69°03'00" Wgr., na foz do Igarapé Trabalho. SUL: daí, segue por este, a montante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 01°11'50" S e 69°10'35" Wgr., na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até sua cabeceira, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'50" S e 69°13'35" Wgr.; daí, segue em linha reta, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 01°15'00" S e 69°13'18" Wgr., na cabeceira do Igarapé Preguiça; daí, segue por este, a jusante, até sua foz no Rio Apapóris, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 01°21'57" S e 69°23'40" Wgr.. OESTE: daí, segue por este, a montante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da terra indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NELSON AZEVEDO JOBIM